



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 - Página 1/ 6	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO DO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS-HDT-UFT	Emissão: 30/06/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 30/06/2024

**HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

Regimento nº 17 de 22 de julho de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento da Comissão de Humanização.

A COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO DO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais.

CAPITULO I

Da Definição

Art. 1º A Comissão de Humanização (CH) é um espaço coletivo organizado, participativo e democrático, que se destina a empreender uma política institucional de resgate da humanização na assistência à saúde intra hospitalar em benefício dos usuários e dos profissionais de saúde.

CAPITULO II

Dos Objetivos

Art. 2º Difundir uma cultura de humanização.

Art. 3º Melhorar a qualidade e a eficácia da atenção dispensada aos usuários do hospital.

Art. 4º Conceber e implantar novas iniciativas de humanização que venham a beneficiar os usuários e os profissionais de saúde.

Art. 5º Fortalecer e articular iniciativas de humanização já existentes no HDT-UFT.

Art. 6º Estabelecer estratégias e mecanismos que tornem os serviços mais humanizados.

Art. 7º Traçar diretrizes de elaboração e aprovar o plano operativo para humanização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 - Página 2/ 6	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO DO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS-HDT-UFT	Emissão: 30/06/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 30/06/2024

Art. 8º Examinar propostas sobre assuntos pertinentes as relações interpessoais na instituição.

Art. 9º Liderar o processo de Humanização.

Art. 10 - Buscar estratégias de comunicação e integração entre diferentes setores.

Art. 11 Promover o fluxo de propostas e deliberação das atividades de Humanização a serem desenvolvidas.

Art. 12 Apoiar e divulgar as iniciativas de humanização em desenvolvimento.

Art. 13 Avaliar os projetos que já estão em desenvolvimento e os que ainda vão ser desenvolvidos de acordo com os parâmetros de humanização propostos.

Art. 14 Estimular a participação da comunidade acadêmica e de entidades da sociedade civil e usuários nas ações de humanização dos serviços.

CAPITULO III

Da Constituição

Art. 15 A Comissão de Humanização do Hospital de Doenças Tropicais HDT-UFT, será constituída através da designação da Superintendência ao cargo de Presidência e seus demais membros, que poderão ser escolhidos também, através de eleição explicitada em canal informativo divulgado internamente no hospital.

Art. 16 A Comissão de Humanização será um instrumento deliberativo constituído por uma equipe Multidisciplinar com gestão participativa, tendo como finalidade de apresentar, difundir, divulgar, publicar, informar e promover a Política Nacional de Humanização da assistência hospitalar levando em consideração valores e princípios humanitários que favorecem a vida e a dignidade do ser humanos nas dimensões do usuário interno e externo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 - Página 3/ 6	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO DO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS-HDT-UFT	Emissão: 30/06/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 30/06/2024

CAPITULO IV

Da Estrutura Organizacional

Art. 17 A Comissão de Humanização será constituída por:

- I- Presidente;
- II -Vice-Presidente;
- III -Secretaria;
- IV -Membros;
- V - Representante dos Usuários do HDT-UFT.

CAPITULO V

Da Organização

Art. 18 A Comissão de Humanização será gerenciada por um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 19 Compete ao Presidente:

- I - coordenar as atividades de promoção de Humanização;
- II - convocar as reuniões da CH dando execução as respectivas deliberações;
- III - representar oficialmente a CH.

Art. 20 Compete a (ao) Vice-Presidente:

- I - assessorar ao Presidente;
- II - assumir as funções de Presidente na sua ausência, impedimentos e ou afastamento temporário;
- III - Comparecer às reuniões da CH.

Art. 21 Do Secretário:

- I - secretariar e elaborar as Atas das reuniões;
- II - disponibilizar a minuta das Atas previamente para análise dos membros da Comissão para realização de ajustes no decorrer das reuniões e votação após correção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 - Página 4/ 6	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO DO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS-HDT-UFT	Emissão: 30/06/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 30/06/2024

Art. 22 Competem à Comissão:

I - as Comissões são instrumentos operacionais integrados e interdependentes para a realização de ações humanizadas, no âmbito de sua especificidade: projetos, parcerias, levantamento de pontos críticos, planejamento;

II - apresentar os resultados das ações propostas;

III - divulgar o processo de Humanização no Hospital;

IV - realizar atividades educativas aos usuários;

V- desenvolver e implantar sistema de informação aos usuários:

VI - exercer atividades inerentes a Comissão.

CAPITULO VI

Das Reuniões

Art. 23 As reuniões serão realizadas mensalmente e, extraordinariamente quando for necessário, em dia, local e horário pré-estabelecidos.

Art. 24 Na convocação para reunião deverá contar com pauta específica, podendo a mesma ser sugerida por qualquer membro da CH.

CAPITULO VII

Da Duração

Art. 25 A Comissão de Humanização terá mandato permanente.

Art. 26 A CH poderá convidar membros do corpo e/ou unidades de apoio para participarem de suas reuniões sempre que o momento exigir parecer especializado e/ou específico atuando estes membros com Consultores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 - Página 5/ 6	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO DO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS-HDT-UFT	Emissão: 30/06/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 30/06/2024

CAPITULO VIII

Das Responsabilidades dos Participantes

Art. 27 Deverão manter presença e participação efetiva nas reuniões periódicas e nas demais atividades desenvolvidas.

Art. 27 Qualquer ausência deverá ser justificada antecipadamente junto a secretaria da CH devendo ser a mesma registrada em ata.

Art. 28 Ausências não justificadas serão comunicadas a instituição de origem do participante, bem como casos de ausência frequentes.

Parágrafo único: Após 3 faltas consecutivas o membro será desligado da CH com substituição indicada pelo respectivo setor de representação.

CAPITULO IX

Das Disposições finais

Art. 28 Este Regimento poderá ser mudado por seus membros conforme deliberação destes e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 Este Regimento será alterado sempre que a maioria dos membros julgar oportuno ou mediante edição de novas diretrizes dos órgãos de controle;

Art. 30 Este Regimento entrará em vigor após aprovação dos Membros da Comissão de Humanização e, posterior publicação no Boletim Interno deste hospital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 - Página 6/ 6	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO DO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS-HDT-UFT	Emissão: 30/06/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 30/06/2024

<p>Elaboração</p> <p>Jorlene da Silva Costa - Técnica em Enfermagem (Secretária) Gisleanne Lima de Sousa - Enfermeira (Presidente da CH)</p>	Data: 20/06/2020
<p>Validação</p> <p>Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente</p>	Data: 22 /07/2020
<p>Aprovação</p> <p>Hilário Fábio Araújo Nunes – Gerente de Atenção à Saúde Antônio Oliveira dos Santos Júnior – Superintendente Missael Araújo de Lima – Gerente Administrativo</p>	Data: 22/07/2021 Processo Sei nº 23761.002900/2020-37

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte